



Regras, razões e respostas: Rawls, Cavell e a relação entre regras e moralidade

Igor Nascimento¹

Resumo: Visando explorar melhor a filosofia prática de Stanley Cavell, o presente texto retoma um debate central do autor com o filósofo John Rawls. Em particular, seguiremos os passos de Cavell para melhor entendermos que relação há entre regras e moralidade, indicando que a vida moral possui uma riqueza que a analogia com regras de jogos (feita por Rawls) é incapaz de capturar adequadamente. Isso nos leva a reforçar aspectos importantes do pensamento cavelliano, em particular, a ideia de que nossos compromissos com outras pessoas possuem complexidades que uma perspectiva intelectualizada de moralidade acaba por empobrecer. A análise culmina numa aproximação dessas reflexões com o perfeccionismo, propondo tal perspectiva moral como capaz de lidar bem com as questões apresentadas.

Palavras-chave: John Rawls; Stanley Cavell; regras; moralidade.

Rules, reasons and responses: Rawls, Cavell and the relation between rules and morality

Abstract: Aiming to better explore Stanley Cavell's practical philosophy, this paper retraces a central debate between the author and the philosopher John Rawls. In particular, we will follow Cavell's footsteps to better understand the relationship between rules and morality, indicating that moral life has a richness that the analogy with game rules (made by Rawls) is unable to adequately capture. This leads us to reinforce important aspects of Cavellian thought, in particular, the idea that our commitments to other people have complexities that an intellectualized perspective of morality ends up impoverishing. The analysis culminates in a further reflection on perfectionism, proposing this moral perspective as capable of dealing well with the issues presented.

Keywords: John Rawls; Stanley Cavell; rules; morality.

Reglas, razones y respuestas: Rawls, Cavell y la relación entre reglas y moralidad

Resumen: Con el objetivo de explorar mejor la filosofía práctica de Stanley Cavell, este texto retoma un debate central entre el autor y el filósofo John Rawls. Específicamente, seguiremos el ejemplo de Cavell para comprender mejor la relación entre las reglas y la moral, indicando que la vida moral posee una riqueza que la analogía con las reglas del juego (hecha por Rawls) no logra captar adecuadamente. Esto nos lleva a reforzar aspectos importantes del pensamiento cavelliano, en particular la idea de que nuestros compromisos con otras personas poseen complejidades que una perspectiva intelectualizada de la moral finalmente empobrece. El análisis culmina con una aproximación de estas reflexiones al perfeccionismo, proponiendo esta perspectiva moral como capaz de abordar las cuestiones presentadas.

Palabras clave: John Rawls; Stanley Cavell; reglas; moral.

¹ Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: prof.igornascim@gmail.com

1 Introdução

A obra *The Claim of Reason: Wittgenstein, Skepticism, Morality, and Tragedy* [A reivindicação da razão: Wittgenstein, ceticismo, moralidade e tragédia] (1979) de Stanley Cavell é um marco na literatura filosófica anglófona por diversos motivos: apresentou uma nova interpretação da obra de Ludwig Wittgenstein (em particular, de seu *Investigações filosóficas*), chamou atenção para as possibilidades da filosofia da linguagem ordinária, desenvolveu uma reinterpretação do ceticismo moderno e avançou a relação entre filosofia e literatura por concluir com uma leitura de *Otelo*, de Shakespeare. Estes movimentos são equivalentes aos subtítulos da obra — a primeira parte trata de Wittgenstein, a segunda do ceticismo (em especial do mundo exterior) e a quarta sobre o ceticismo de outras mentes, que culmina na análise da peça de Shakespeare. Entretanto, muitas discussões deixam de fora ou resumem muito a terceira parte: moralidade. Ela é importante não só para reforçar a conclusão geral de Cavell de que a questão cética envolve uma problemática *moral e existencial*, mas também por ser um excelente ponto de discussão para alguns dos problemas centrais da filosofia moral do século XX. Um dos poucos leitores que pareceu ver sua centralidade foi Richard Rorty, que em sua resenha do livro disse que “A parte III, por si mesma, é um dos melhores livros de filosofia moral que apareceu nos anos recentes” (Rorty, 2005 [1985], p. 17)². Desejo aqui aprofundar a apreciação dela com um debate específico: a crítica de Cavell a um artigo inicial de seu colega, John Rawls.

Dando um passo para trás antes de seguirmos adiante, vale uma breve retomada histórica: na primeira metade do século XX, as tendências dominantes de filosofia moral eram: o utilitarismo, que defendia que o correto ou o bom era definido em termos de maximização de resultados positivos; o intuicionismo, que defendia que o bem era indefinível, mas diretamente acessível para nós (como um sentido); e o emotivismo ou positivismo lógico, por sua vez defendendo que enunciados morais eram pseudoproposições, isto é, sem valor de verdade verificável e portanto incapazes de descrever a realidade (Bombassaro, 2024, p. 36). As duas últimas correntes, entretanto, apresentam um problema: ora, se o conhecimento do bem é intuitivo, uma ideia única básica e inquestionável, como podemos ter discordância sobre as mais diversas questões éticas? Por outro lado, a rejeição de que expressões morais seriam plenamente redutíveis a estados emocionais (isto é, totalmente subjetivos) implica que não teriam algum assunto a ser objetivamente discutido e avaliado.

² Todas as citações de referências em inglês são de minha tradução.

Podemos resumir essa *antinomia* (Bates, 2003, p. 22) no seguinte esquema: parte da filosofia moral do século XX se deu na oposição entre

1. Teorias cognitivistas (Moore, numa herança platônica): o juízo moral *deveria* ser objeto de acordo já que surge de nossas intuições,
 - a. Mas muitas vezes não tem!
2. Teorias não-cognitivistas (Stevenson, Ayer, positivistas em geral): o juízo moral se dá em pseudoproposições ou proposições cujo valor se reduz a expressão de emoções,
 - a. Mas isso parece ser inconsistente com a nossa prática moral e a troca de razões em debates éticos!

Cavell será crítico de ambas as posições acima e, em particular, chamará atenção para como a antinomia ela mesma é oriunda do seguinte equívoco: seus teóricos, cognitivistas ou não, pressupõem que a filosofia moral é como um argumento formal da lógica e da matemática ou como um raciocínio científico, possuindo conclusões universais e finais. Cavell, como veremos, quer destacar uma ideia que acaba por escapar a antinomia: podemos ter *desacordos racionais*, e tê-los não é um fracasso de nossa vida e juízo moral (Techio, 2018, p. 180). Há um fundo racional e importante em nossas afirmações e reivindicações morais, alguém dizer para outra pessoa “acho que você está agindo errado” envolve *mais* do que um estado emotivo transitório e redutível a tal. Por outro lado, pressupor que disso deve haver algum acordo absoluto e profundo de *todas* as nossas intuições morais é por si só absurdo. É da riqueza da vida moral que ela é permeada por discordâncias, mas tais discordâncias não são limitações. Noutras palavras: moralidade e razão só são incompatíveis com uma visão limitada de uma delas. Podemos dizer, como será retomado ao final da discussão sobre Rawls, que as razões que damos explicitam *quem nós somos* — nos termos de Wittgenstein, “Os conceitos nos conduzem às investigações. Elas são expressão de nosso interesse, e conduzem o nosso interesse” (IF, §570)³.

Embora a crítica de Cavell a autores como Ayer e Stevenson seja relativamente mais conhecida (Hammer, 2002, pp. 120-126; Bates, 2003, p. 29; Techio, 2021, pp. 129-130), seu debate com um artigo de John Rawls de 1955 é menos discutido⁴. No texto “Two Concepts of Rules” [Dois conceitos de regras], Rawls propõe uma distinção entre visões de regras que

³ A edição de Wittgenstein consultada foi a seguinte: WITTGENSTEIN, Ludwig. **Investigações Filosóficas**. Apresentação, Tradução e Notas de João José R. L. de Almeida. 9. ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2014.

⁴ O debate da relação entre Cavell e Rawls foca na questão do perfeccionismo, encontrada em outros livros de Cavell, que serão indicados brevemente em nossa conclusão.

seriam capazes de lidar com críticas ao utilitarismo. Ou seja, enquanto o restante da parte III de *The Claim of Reason* lida com as outras duas tendências destacadas acima, Cavell trata do utilitarismo, a terceira tendência, ao discutir com Rawls. Aqui, pretendemos aprofundar a leitura da filosofia moral de Cavell ao explorar com calma esta querela, com vistas a nos permitir melhor compreender como podemos conceber a vida moral. Vale a observação inicial de que, diferente da famosa crítica a Stevenson (que é tido como alguém que visa *aniquilar* a moralidade), o embate com Rawls se dá entre colegas que estão engajados com a filosofia moral⁵. Já nas primeiras páginas de discussão sobre o artigo de Rawls, nosso autor principal diz que “eu compartilho do que tomo como os principais temas de sua teoria, e me encontro em concordância geral com seu curso” (Cavell, 1979, p. 293) — mas há pontos focais de discordância, e analisá-los nos permitirá compreender melhor a visão cavelliana de moralidade.

2 Os dois sentidos de Regras em Rawls

A trajetória inicial de Rawls foca na terceira das vertentes de filosofia moral mencionada acima: o utilitarismo, isto é, uma filosofia moral segundo a qual o “bom” é ter uma maximização de resultados positivos em determinadas situações. Embora o filósofo vá criticá-lo em sua obra posterior (Rawls, 2016, p. XXXVI e 33), o principal objetivo de Rawls em seu “Two Concepts of Rules” é indicar um caminho através do qual o utilitarismo poderia se defender de algumas críticas famosas. Em particular, as duas críticas que Rawls tem em mente são as seguintes: i) dada a maximização, o utilitarista estaria livre para *quebrar promessas* caso achasse que tal atitude poderia gerar mais resultados positivos do que negativos. Em um exemplo simples: quebrar a promessa de ver um amigo em um determinado dia para sair com um grupo maior de amigos poderia ser, a princípio, lido como moralmente positivo, uma vez que deixou um número maior de pessoas felizes. Temos também a crítica de que ii) sendo central a produção de bons resultados e a maximização da satisfação, o utilitarista acharia plausível defender a punição de uma pessoa inocente caso isso gerasse o resultado esperado, a saber, satisfazer a ideia de que *alguém* deveria ser punido e, ademais, estabelecer o risco de punição como algo que impediria outras pessoas de cometerem crimes ou atos moralmente condenáveis. Um exemplo disso pode ser encontrado no conto *The Ones Who Walk Away From Omelas* [Os que caminham para longe de Omelas], de Ursula Le Guin: nele, há uma cidade utópica (Omelas) e perfeita, porém a felicidade da

⁵ Que, inclusive, eram amigos, conforme relatado na autobiografia de Cavell (Cavell, 2010, p. 439).

cidade depende de haver uma criança, num porão sob uma das belas casas, que deve ficar sozinha no escuro, com medo. O título do conto indica a indignação moral que podemos sentir diante da ideia: muitos de nós, sabendo que tal seria a condição para a cidade ser feliz, nos afastaríamos da mesma. Podemos reunir essas duas críticas mais específicas sob uma crítica geral de que o utilitarismo, ao menos em princípio, *justificaria demais*, isto é, nos permitiria fazer mais atitudes moralmente dúbias em prol de uma consequência maximizante, a qual justificaria seus meios.

A estratégia de Rawls se baseará na seguinte distinção: por um lado, temos justificativas de práticas, por outro, justificativas de uma ação que cai sob uma prática — ou seja, uma prática geral que inclui uma ação X e precisamos entender o que é justificar tal ação. Prática é definido, aqui, da seguinte maneira:

uma espécie de termo técnico que significa qualquer forma de atividade especificada por um sistema de regras que define cargos, papéis, movimentos, penalidades, defesas, e assim por diante, e que dá a estrutura para a atividade. Como exemplos, pode-se pensar em jogos, rituais, julgamentos e parlamentos (Rawls, 1955, p. 3, n. 1)

Ao longo do texto, “prometer” e “punir” serão entendidos como práticas: estas atividades seriam de particular interesse pois se relacionam com as críticas acima apontadas. Aqui, vale deixar clara uma ressalva importante: Rawls não se compromete com o utilitarismo, deixando claro que sua ideia é fortalecer a doutrina *independente* de esta ser completamente defensável.

Rawls começa discutindo o caso da punição, compreendida como “acoplar penalidades legais à violação de regras legais” (Rawls, 1955, p. 4), a qual o autor destaca sempre ter sido moralmente controversa: embora muitos concordem que deva haver alguma instituição de punição para aqueles que violam leis, há grande desacordo sobre como justificar esta prática e, ademais, sobre como fazê-lo sem permitir seus abusos. Chegamos a duas visões sobre como a punição opera: i) a visão retributiva, que indica que devemos punir pessoas por fazerem coisas erradas; e ii) a visão utilitária, segundo a qual a punição se justifica com base em suas consequências. Enquanto a primeira pode ser descrita como olhando para o passado (“x fez algo errado e deve ser punido por isso”), a segunda parece olhar para o futuro (“para que y não faça coisas erradas, deve haver punição para incentivar o comportamento”).

Como conciliá-las? Para Rawls, é precisamente através da distinção entre os dois tipos de regra: “argumentos utilitaristas são apropriados a respeito de questões sobre práticas, enquanto argumentos retributivos cabem na aplicação de regras particulares para casos

particulares” (Ibidem, p. 5). Enquanto a visão utilitária olharia para a prática, isto é, sua tarefa é justificar a prática de punir, a visão retributiva se daria na ação que cai sob a prática. Um exemplo do autor aqui é que, imaginando um filho perguntando para seu pai por que punimos pessoas, há uma diferença entre perguntar “por que x foi preso?”, que envolve uma ação particular sob a prática de punição, e perguntar “por que pessoas são presas?”, que por sua vez envolve explicar a existência da prática enquanto tal. Rawls vai além, indicando que a resposta da primeira envolve o raciocínio retributivo, tal como o juiz ou o júri devem ter, enquanto a resposta da segunda envolve o raciocínio utilitário, tal como um legislador deve ter ao fundamentar a prática legal de punir.

A resposta, então, à confusão gerada pelas duas visões de punição é bastante simples: distingue-se dois ofícios, o de juiz e o de legislador, e distingue-se as suas diferentes posições no que diz respeito ao sistema de regras que o compõem. A lei; e depois nota-se que os diferentes tipos de considerações que normalmente seriam apresentadas como razões para o que é feito sob a cobertura destes cargos podem ser combinadas com as justificações concorrentes da punição. Conciliamos as duas visões através do recurso consagrado pelo tempo de fazê-las serem aplicadas a situações diferentes (Rawls, 1955, p. 7).

As duas perspectivas, assim, podem andar juntas conforme se aplicam a situações diferentes, ou no caso, a *ofícios* diferentes. A diferenciação inicial entre justificar uma prática e justificar uma ação dentro da prática explicitaria isso. Há um complicador: pessoas que focam na perspectiva retributiva criticam a outra por, a princípio, poder dar aval para a punição de inocentes para manter a prática. Retributivos, grosso modo, indicam a crítica de que o utilitarismo permitiria demais ao só olhar para o futuro e a fundamentação geral da prática. A resposta de Rawls, por sua vez, é que só se pune se for provado que determinado indivíduo é culpado — não há uma base utilitária para aplicar a punição livremente (uma *outra* definição de punição, menos institucional, não seria justificável em bases utilitárias para Rawls).

Passemos, agora, para a ideia de promessa. A crítica é que a lógica utilitária permitiria quebrar promessas caso isso fosse uma fonte de maior utilidade. Entretanto, esta ideia leva a um desconforto por muitos de nós, além de poder esfarelar a própria ideia de prometer. A resposta de Rawls a isso, por sua vez, é similar àquela dada para a punição: fazer tal crítica é não observar a *distinção* entre justificar uma prática e justificar uma ação que cai sob ela. Para elucidar isso, Rawls faz um paralelo com o xadrez e o baseball. Um indivíduo pode querer mudar as regras de um desses jogos, mas as razões pelas quais ele adota essa postura não podem ser utilizadas para, dentro de uma partida, justificar movimentos (por exemplo, no

tabuleiro de xadrez) que rompem com as regras. Assim sendo, o equívoco da crítica é achar que, uma vez justificada uma prática — novamente, entendendo *prometer* como uma prática no sentido apontado acima —, o indivíduo agindo sob ela teria total liberdade para utilizar uma lógica utilitária para definir o que faria. Desta maneira, “O promovedor é vinculado porque ele prometeu: pesar o caso em seus méritos não está em aberto para ele” (Rawls, 1955, p. 16). Entendidas como práticas, tanto promessas quanto punições podem ser justificadas por utilitaristas sem cair nessas críticas. E Rawls reforça que são práticas, inclusive de forma “inquestionável” (Ibidem, p. 30), algo marcado no caso da promessa pelo ato de dizer “eu prometo”, enquanto na punição por envolver geralmente algum arcabouço de ordem legal.

Conectados com a distinção entre justificar uma prática e justificar o que cai sob ela, Rawls apresenta dois conceitos de regras — um que ocultaria a distinção acima, outro que a explicitaria. São as seguintes: 1) a visão sumária: regras de sumário, isto é, que reúnem decisões passadas alcançadas pela aplicação de um princípio de utilidade. As regras aqui seriam como uma espécie de relatório — oriundas de haver casos similares que tendem a acontecer repetidamente e que são solucionados mais rápido com estas regras. Ter regras nos permite uma agilidade de não precisar aplicarmos sempre o princípio de utilidade e calcularmos em diversas situações similares, algo que creio ser expresso na frase “via de regra”. Esta concepção oculta a distinção inicial do texto. Por outro lado, temos 2) a visão prática: regras práticas, onde as regras são vistas como *definindo* uma prática. Sendo a prática o estabelecimento de uma forma de fazer dada atividade (nos exemplos acima, como jogar xadrez), as regras são dadas de forma pública e definitiva, podendo ser ensinadas. Ensinar as regras é ensinar a prática. Esta concepção revela a distinção inicial do texto.

Sobre 2), Rawls diz o seguinte para ajudar a diferenciá-las:

Aqueles envolvidos em uma prática reconhecem que as regras a definem. As regras não podem ser interpretadas simplesmente como uma descrição de como aqueles que estão envolvidos na prática de fato se comportam [...] Nesta concepção, então, as regras não são generalizações das decisões de indivíduos que aplicam o princípio utilitário direta e independentemente a casos particulares recorrentes. Pelo contrário, as regras definem uma prática e são elas próprias objecto do princípio utilitário (Rawls, 1955, p. 24).

Assim, enquanto sob 1) faz sentido questionar particulares — dado que o caso particular é logicamente anterior às regras formadas por eles —, mas isto não é o caso sob 2): a regra, definidora, é logicamente anterior ao caso particular. Não faz sentido questionar ou revisar as regras quando são *regras práticas*, criadas para definir aquilo que será feito. Com tal sentido de regra, torna-se explícita a separação entre justificar uma prática e justificar uma

ação que ocorre no interior dela, assim permitindo o reforço do utilitarismo pretendido ao longo do texto. O ganho principal, pretende o autor, é distinguir entre justificar uma prática e justificar uma ação dentro da prática, algo que se pretende possível pela distinção de regras sumárias e regras práticas.

3 Cavell sobre Rawls

Podemos passar para a discussão que nos é mais central, que envolve como Cavell leu o artigo “Two Concepts of Rules”, discutido acima. Há uma mudança forte na atitude do texto quando passamos do capítulo X ao XI, isto é, do debate com Stevenson para o com Rawls. De fato, o capítulo começa com a seguinte ressalva, onde inclusive indica já suas discordâncias centrais:

Compartilho o que considero serem as principais motivações da teoria de [Rawls] e estou totalmente de acordo com a sua tendência. É por isso que quero deixar o mais claro possível onde penso que está errado. Considero-o mal sucedido por dois motivos principais: (1) penso que não localiza com precisão o conflito entre o utilitarismo e a deontologia no que diz respeito aos conceitos de promessa e punição; (2) o conceito central de uma regra, embora tão esclarecedor quanto é sugerido para a teoria moral, é deixado menos claro do que deveria ser, e de forma a ignorar os problemas epistemológicos envolvidos em sabermos o que nós, ou outra pessoa, está fazendo (Cavell, 1979, p. 293).

Começamos com (1): No que tange “prometer” e “punir”, o texto de Rawls não teve sucesso em conciliar as posições utilitarista e retributivista (sendo a segunda uma que Cavell interpreta como uma perspectiva deontológica). Uma das razões iniciais para isso, em Cavell, é como Rawls caracteriza a ideia de “prometer”, a saber, como uma *prática*. Ora, Cavell não nega que há algo de necessariamente público e social em fazer promessas, mas seu ponto é rejeitar que podemos considerar isso prática nos termos de Rawls. Nós aprendemos gramáticas morais, dentre elas a gramática da promessa, mas há diferenças cruciais entre isso e como entendemos jogos como baseball: os jogos têm suas regras fixas e estabelecidas para podermos julgar suas violações. Uma prévia e adequada concepção das regras do xadrez, como do baseball, *War* ou outros jogos, nos permite lidar com dilemas e conflitos conforme eles surgem. Na moralidade, segundo Cavell, as regras não estão prontas para nós de antemão — se há alguma regra moral, é só através dos próprios dilemas e da discussão deles que podemos avançar na vida moral.

Ainda sobre a ideia de “prometer”, Cavell rejeita que funcione como tendo cargos — a pessoa que faz a promessa não está ali da mesma forma que um indivíduo que trabalha como

jurado ou juiz em um julgamento. Antes, o termo é um entre os muitos que envolvem práticas morais, mas que não necessariamente devem ser pensadas em termos contratuais em muitas de nossas situações cotidianas. Cavell rejeita a centralidade dada por Rawls para promessas:

Não há nada sagrado sobre o ato de prometer que não é sagrado sobre expressar uma intenção, ou qualquer outra maneira de se comprometer. As palavras “Eu vou...” ou “Eu irei...” em si mesmas não indicam que você está “meramente” expressando uma intenção e não prometendo. Se é importante ser explícito então você pode se engajar ou nos “rituais” de dizer “Eu realmente quero...”, “Eu certamente pretendo, tentarei...”, ou o ritual de dizer “eu prometo”. É essa importância que faz promessas explícitas importantes. Mas tomá-la de maneira mais séria do que isso, como o caminho dourado ao comprometimento, é desconsiderar nossos compromentimentos ordinários, não explícitos (Cavell, 1979, p. 298).

Passemos agora para a discussão sobre “punir”. Diferente de prometer, punições claramente envolvem um arcabouço institucional, então faz sentido caracterizá-las como práticas: um corpo político pune um indivíduo que desvie de suas regras (ou, num caso menor, uma mãe pode punir a criança que não se comporta, mas os autores estão mais preocupados com o caso social). Rawls explicitamente ressalta esse aspecto delas ao definir punição como “acoplar penalidades legais à violação de regras legais” (Rawls, 1955, p. 4). Entretanto, Cavell desconfia que Rawls não tem sucesso em conciliar a posição retributiva (que é interpretada como deontológica) e a utilitarista. Antes, sua perspectiva é que as *perguntas* feitas por cada teoria possuem ênfases diferentes. O caso não pode ser resolvido, na presente reconstrução, indicando dois olhares a partir de uma mesma prática e as ações que caem sob ela — membros de cada teoria fazem *perguntas diferentes* sobre os mesmos fenômenos: o problema maior não seria a possibilidade de punir as pessoas erradas (digamos, punir inocentes), mas punir mesmo as pessoas certas *pelas razões erradas* (Cavell, 1979, p. 301-302). As preocupações de cada posição são diferentes em uma medida que a solução das regras de Rawls não parece resolver.

Aqui, vale fazer uma ressalva: apesar de Cavell suspeitar da aproximação que Rawls faz, negando que possa resolver o embate apontando diferentes olhares de um mesmo objeto, é textual que ele crê que o texto de Rawls tem sucesso em rejeitar a crítica de que utilitaristas seriam levados a punir inocentes (Cavell, 1979, p. 300). Bates oferece o seguinte comentário sobre a crítica de Cavell para a ideia de promessas como práticas, mas creio que o espírito da passagem funciona, também, para as concepções rawlsianas de punição:

Ele sugere que o que Rawls diz sobre promessas neste artigo é realmente verdade para contratos, o que pode ser entendido como uma “prática” rawlsiana. Essa é a diferença entre moralidade e legalidade. Cavell sugere que o reconhecimento de

Rawls da variação na forma como as pessoas entendem a prática (como ele a chama) de prometer não é uma questão secundária, mas é central para a compreensão das promessas. As disputas entre pessoas com base nesse entendimento podem ser solucionáveis, mas podem não o ser – nesse caso, diz Cavell, estas pessoas podem não viver no mesmo mundo moral (Bates, 2003, p. 33).

O conflito moral envolve os diferentes comprometimentos que temos enquanto indivíduos, e inclusive como concebemos a nós mesmos. A distinção de tipos de regras, em relação a como alguém de casa posição tomaria, não é suficiente — não é capaz, digamos, de fazer com que o indivíduo de uma posição deixe de se indignar diante da outra.

Voltemos para a segunda parte da crítica de Cavell, a saber, 2) a discussão sobre regras e como seguir uma regra funciona. Podemos identificar uma estranheza nos exemplos que Rawls utiliza para argumentar que, dentro de uma prática, não questionamos suas regras tal como não o fazemos dentro de um jogo. Não esperamos que um jogador trate regras como meras sugestões do que é melhor. Embora isso seja verdade em muitos casos, podemos notar como existem diferentes momentos em que questionamos jogadores: não com base em regras, mas querendo entender as jogadas deles. O questionador do exemplo de Rawls (“posso fazer 4 strikes ao invés de 3?”) é um exemplo estranho quando temos, à nossa disposição, exemplos de questionamento legítimos. Vejo minha parceira de xadrez abrindo com torres e não com cavalos, sendo a segunda estratégia a que considero mais forte. A questiono sobre isso e ela me diz “meu estilo é esse” ou então “se eu abrisse com cavalos, seria previsível”. Muitas outras respostas seriam possíveis, assim como muitos outros cenários onde questionar uma ação (no caso, uma jogada) não pode ser esgotado por apelo às regras. Para Cavell, algo similar ocorre na ética.

Em contraste aos dois conceitos de regra propostos por Rawls, Cavell aponta quatro sentidos possíveis de regra (Cavell, 1979, p. 305) — mas lembrando que eles não esgotam a discussão. São eles, dando um exemplo do xadrez e um do futebol:

1. Regras (definidoras): a torre anda em linha reta, o goleiro pode usar as mãos no futebol;
2. Regras (reguladoras): se um jogador tocar numa peça ele deve movê-la, se um jogador de futebol fizer uma falta ele deve ser penalizado;
3. Princípios: deve-se avançar as peças de xadrez o mais cedo possível, deve-se ter um centroavante bem posicionado adiante no campo;
4. Máximas (identificadas com o que Rawls chamou de “regras sumárias”): Avance cavalo antes de bispos, se está com a bola avance antes do outro time preparar a defesa etc.

Podemos imaginar jogos, quando em suas primeiras partidas após sua criação, como tendo principalmente os dois primeiros tipos — mas conforme a prática de *jogar este jogo* for estabelecida, conforme fizer parte de outras formas de vida de seus jogadores, os outros dois conceitos de jogos não poderão deixar de fazer parte do que constitui *jogar*. De fato, alguém que jogasse o xadrez só com as duas primeiras poderia ser visto não tanto como um mau jogador como, talvez, alguém que não está propriamente jogando — um jogador de futebol que sabe suas regras definidoras e reguladoras, mas que desconhece *como* realizá-las não é um bom jogador. Resumidamente: conhecer bem um jogo envolve conhecer seus princípios e máximas, não só suas regras centrais.

Em contraste com o acima, sendo necessárias regras das mais fechadas e pré-definidas até os princípios mais gerais, a vida moral é tal que *não pode* ter os dois primeiros tipos de regras:

Nenhuma regra ou princípio poderia funcionar num contexto moral da mesma forma que as regras reguladoras ou definidoras funcionam nos jogos. É tão essencial para a forma de vida chamada moralidade que as regras assim concebidas estejam ausentes quanto é essencial para a forma de vida que chamamos de jogo que elas estejam presentes. Se isto pudesse ser compreendido, a analogia com os jogos seria mais útil na compreensão da moralidade devido às suas diversas diferenças específicas do que devido às suas semelhanças (Cavell, 1979, p. 307).

Assim, o distanciamento de Cavell com Rawls — um que pode ser só de ênfase, nos termos de Cavell — é oriundo do reconhecimento de que há uma indeterminação na vida moral que a analogia com jogos deixa de capturar. Ações morais não são movimentos, um curso de ação não é um curso de jogadas. Enquanto algumas jogadas podem ser explicadas com relação às regras definidoras, ações em nossas vidas éticas nunca o podem.

Bates conclui sua detalhada reconstrução chamando atenção para como a ideia de seguir uma regra é cara para Cavell, tal como para Wittgenstein:

Explicar ou justificar as nossas ações com referência a uma regra moral só funcionará na medida em que compreendermos o que é uma regra e o que é seguir uma regra. Uma parte da crítica de Wittgenstein a certas teorias da linguagem (e da matemática) é que estas querem explicar, ou justificar, determinado comportamento por referência a regras, mas que a própria ideia de uma regra é por eles inexplorada e acaba sendo um mistério. Quando Wittgenstein tenta desmistificar o conceito de regra, por referência a “formas de vida”, ele reconhece que isso parecerá insatisfatório para quem desejou imputar “necessidade” ou “racionalidade” àquilo que deveria ser baseado em regras. Teremos uma descrição em vez de uma justificação. O seu objectivo, contudo, não é minar ou desconstruir a noção de “regra” ou “moralidade” ou “necessidade”, mas sim compreender tais noções (Bates, 2003, p. 34).

Do acima, levando em conta a reconstrução que Cavell fez de Wittgenstein nas partes I e II de *The Claim of Reason*, podemos compreender já um pouco melhor a ênfase aqui colocada: podem haver algumas regras morais, mas tais regras não são *prescrições anteriores* à vida moral, isto é, não são capazes de realizar a tarefa que Rawls parece sugerir ao discutir promessa e punição nos termos em que o faz em “Two Concepts of Rules”. Regras morais, assumindo sua existência, não são o nível último de explicação: precisamos também explicá-las. Tal preocupação envolve um reconhecimento de quem somos, onde estamos diante de nossa sociedade e de que formas podemos *fazer sentido* para com ela (ou romper com esses laços). Cavell conclui seu texto sobre Rawls da seguinte maneira — a qual leva em conta a centralidade dos elaborativos na discussão moral:

Na medida em que essa responsabilidade é objeto de argumento moral, o que torna o argumento moral racional não é a suposição de que existe em cada situação uma coisa que deve ser feita e que isso pode ser conhecido, nem a suposição de que sempre podemos chegar a um acordo. Chegar a um acordo sobre o que deve ser feito com base em métodos racionais. A sua racionalidade reside em seguir os métodos que conduzem ao conhecimento da nossa própria posição, da nossa posição; em suma, ao conhecimento e à definição de nós mesmos (Cavell, 1979, p. 312).

Um confronto moral entre perspectivas que tomamos como legítimas, ainda que conflitantes, são o feijão com arroz da vida moral: são quando, pelo debate e argumento, tentamos ver o outro e a partir dele, e esperamos que isto seja feito conosco também. Nesta atividade, fixamos nossa própria posição — ou melhor, ela que nos fixa diante de outras pessoas e de nossa sociedade. Um tema central ao longo da obra de Cavell é indicar que podemos ter desacordos racionais, isto é, pode ser que duas pessoas possuam posições morais diferentes, mas que isto não é uma falha da razão: antes, é parte da nossa forma de vida adentrar estes debates e conhecer melhor a nós mesmos através do confronto de ideias. Assim, um debate moral sem resolução pode nos abrir para muitas possibilidades, sejam elas filosóficas ou de mudança de vida e atitude. Como diz Cavell noutro texto, “tarefas sem esperança nem sempre são ingratas” (Cavell, 1964, p. 946).

4 Considerações Finais

Retomamos um artigo de juventude de Rawls e a resposta de Cavell. Um dos objetivos de “Two Concepts of Rules” era defender o utilitarismo de alguma de suas críticas tradicionais, em particular, em relação a prometer e punir. Para tanto, a estratégia de Rawls foi distinguir duas visões de regras. Cavell respondeu ao texto acima indicando uma insatisfação

com dois pontos principais, a saber, que por um lado a proposta de Rawls não é capaz de resolver o conflito entre a perspectiva retributiva e a perspectiva utilitarista, uma vez que possui uma ênfase exagerada em prometer como “prática” e que deixa de lado como cada visão difere em *atitude* e *quais perguntas* são feitas diante do debate; e, por outro lado, a analogia com regras é menos precisa do que pode parecer. Distinguindo mais tipos de regras, podemos ver como regras fixas não são definidoras da vida moral como o são em jogos.

Claro, a obra tardia de Rawls pode escapar a essas críticas: elas possuem um foco que é tanto contratual quanto institucional. Sobre o primeiro aspecto, temos em *Teoria da Justiça*, seu primeiro grande livro, que “Meu objetivo é apresentar uma concepção de justiça que generalize e eleva a um nível mais alto de abstração a conhecida teoria do contrato social conforme encontrada em, digamos, Locke, Rousseau e Kant” (Rawls, 2016, p. 13). Sobre o segundo, ainda nesta obra, podemos destacar como a preocupação central de Rawls se dá nas instituições políticas, isto é, no arranjo da sociedade e como ele permite uma participação livre e igual a seus cidadãos (Ibidem, §15).

E podemos notar como os argumentos gerais de Cavell, acima reconstruídos, não são impedidores do projeto rawlsiano no que tange o desacordo racional. Lembrando: Rawls, em *O liberalismo político*, busca estabelecer as bases de justificativa para uma sociedade democrática cujos cidadãos possuam doutrinas *razoáveis*: defendem visões de mundo que não buscam forçar aos outros cidadãos, tampouco querem ter outras doutrinas impostas sobre si próprios. Rawls e Cavell, desta maneira, *concordam* sobre a esperança do desacordo racional em disputas morais e políticas. Desta maneira, podem haver múltiplas doutrinas numa mesma sociedade, preservando o caráter de seus cidadãos de *livre e iguais*. No espaço para desacordo razoável da sociedade bem ordenada, deve-se reconhecer que existem diferentes tipos de juízo e que eles fazem parte de nossa vida moral e política. Para o projeto liberal das obras tardias de Rawls, principalmente, é necessário um espaço para que os indivíduos (cidadãos) discordem, mesmo de maneiras irreconciliáveis, desde que dentro do desenho institucional justo. Desta maneira

[...] as fontes do desacordo razoável — os limites da capacidade de juízo — entre pessoas razoáveis encontram-se entre as muitas contingências que fazem parte do exercício correto (e consciencioso) de nossas faculdades de razão e juízo no curso normal da vida política (Rawls, 2011, p. 66).

Sendo as doutrinas razoáveis, ou seja, de tal forma que não violam os direitos e preceitos liberais, é *natural* que ocorra o desacordo. Tais diferenças de perspectiva não

indicam uma ruptura da moralidade, mas fazem parte dela. Não só isto é constitutivo da ideia dos *limites do juízo*, a ideia de que nenhuma pessoa particular detém um conhecimento que a coloque acima de seus cidadãos, mas é parte do espírito liberal e democrático como um todo:

O liberalismo político pressupõe que, para propósitos políticos, uma pluralidade de doutrinas abrangentes que são razoáveis, ainda que incompatíveis entre si, é o resultado esperado do uso da razão humana sob a estrutura de instituições livres de um regime democrático constitucional (Rawls, 2011, p XVII).

Isto aproxima nossos dois autores. Cavell, entretanto, possui também uma leitura crítica de *Uma teoria da justiça*.⁶ Em seus próprios textos tardios, Cavell irá propor sua versão do *perfeccionismo moral*, que por sua vez inclui recusar a recusa que Rawls faz desta concepção em sua obra.⁷ Vale notar, entretanto, que eles estão falando de perspectivas morais bastante diferentes, embora possuam o mesmo nome e compartilhem alguns autores: o ponto de Cavell será de mostrar que pode haver um perfeccionismo compatível com a democracia, sem necessariamente cair num elitismo indesejado. Mesmo um cavelliano como Andrew Norris acaba observando que as críticas que Cavell faz a Rawls, em relação ao perfeccionismo, são antes questões de ênfase e nomenclatura do que propriamente um desacordo filosófico, moral ou político — no limite, as objeções de Cavell não funcionam como objeções (Norris, 2017, p. 127), embora sejam um campo fértil para aprofundarmos nossa compreensão do pensamento de Cavell e seu perfeccionismo. Curiosamente, noutra obra perfeccionista, o próprio filósofo reconhece que suas ênfases em Rawls diferem do que chama atenção para “bons leitores” deste autor (Cavell, 2004, p. 174). Explorar com calma essas relações fica para outro momento.

Podemos encaminhar nossas discussões chamando atenção para a ideia de *elaborativos*. Esses termos são aqueles que usamos para desenvolver, melhor explicar nossa posição: desculpas, justificativas, explicações, apelos, defesas morais em geral. Cavell encontra neles a ideia de *reconhecermos* que fizemos algo de moralmente debatível ou censurável (Cavell, 1979, pp. 296-297). Num jogo, não preciso deles: não há uma distância valiosa, importante, entre intenção e jogada. Eu jogar mal não é um posicionamento — eu

⁶ Um problema, a ser explorado com calma noutro momento, é que Cavell pareceu não ler as reformulações posteriores de Rawls, em específico, *O liberalismo político*.

⁷ Este argumento é trabalhado ao longo da obra perfeccionista de Cavell. Em resumo, a base da querela é como entender o perfeccionismo de Nietzsche. Cavell critica a leitura de Rawls e a tradução que usa de Nietzsche, que sugere um elitismo aristocrático maior do que consta no original (Cavell, 1990, p. 50). Uma boa introdução para este debate é o texto de James Conant, “Nietzsche’s Perfectionism” (2000). Por fim, é de nota que podemos supor que Rawls concordou com esta crítica, uma vez que ele leu os manuscritos do livro de perfeccionismo e discutiu com Cavell antes de sua publicação (Cavell, 1990, p. xxii).

saber jogar bem e intencionalmente jogar mal pode sê-lo, mas o faria por razões morais *fora* do jogo. Com efeito, isso não é raro no mundo dos esportes: em 2020, em resposta aos casos de violência policial contra afroamericanos, diversos jogadores e times inteiros de esportes populares se recusaram a jogar ou abandonaram suas partidas⁸. Em 2021, jogadoras de ambos os times de uma partida da *NWSL* (Liga nacional de futebol feminino dos EUA) *interromperam* seu jogo para dar os braços e protestarem contra a convivência da liga para com alegações de abusos⁹. A animação *Carros* (2006) possui um exemplo similar: o protagonista, Relâmpago Mcqueen, está na corrida mais importante de sua vida, com clara vantagem e com o apoio dos amigos que fez ao longo do filme. Entretanto, um de seus oponentes (o antigo campeão, por sinal), acaba capotando e sai da pista de corrida, muito machucado. Relâmpago Mcqueen para poucos metros antes da linha de chegada, deixa outro oponente vencer e retorna para ajudar o antigo campeão. Ele parou de jogar sua competição, a corrida, por uma decisão que achou moralmente justificada. Formandos universitários brasileiros fazem algo similar, numa ocasião menos competitiva, ao se recusarem a cantar e ficar de pé para o hino riograndense por conta de seu polêmico verso “povo que não tem virtude acaba por ser escravo”. Quebram-se as regras da atividade não por falta de conhecimento delas, mas para focarmos na forma de vida que chamamos de moralidade.

Eis o importante do paralelo: isto não é parte do aprendizado do jogo, mas sua recusa — o jogo foi repudiado. Na vida moral, os desencontros possíveis entre minhas posições e o que eu de fato faço são centrais. Não cumprir com o prometido não só gera um “resultado ruim”, mas pode ter efeitos maiores em modificar radicalmente minha relação com a outra pessoa e, talvez, minha autopercepção. Perceber que punir alguém de forma injusta, seja a pessoa inocente ou uma pessoa culpada a qual puni pelos motivos errados, pode ser destruidor de como um agente moral via a si mesmo. Similarmente, as pessoas com quem estou agindo, com quem estou falhando, situarão a si mesmas de maneiras diferentes após esses confrontos. Um tema central do perfeccionismo de Cavell, presente já em *The Claim of Reason* e reforçado ao longo de sua obra, é a ideia de que pode haver “uma salvação do eu [self] através da repudição da moralidade” (Cavell, 1979, p. 269), isto é, de repudiar o que os outros tomam como moralidade (digamos, regras morais) em prol de encontrar nossa própria posição

⁸ MARTIN, Jill; ASMEHASH, Leah e CLOSE, David. These teams and athletes refused to play in protest of the Jacob Blake shooting. **CNN Edition**. 28 de agosto de 2020. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2020/08/27/us/nba-mlb-wnba-strike-sports/index.html>. Acesso em: 23 mai. 2025.

⁹ NWSL players halt play mid-game to protest against alleged abuse in league. **The Guardian**. 07 de outubro de 2021. Disponível em: <https://www.theguardian.com/football/2021/oct/07/nwsl-players-halt-play-mid-game-to-protest-against-alleged-abuse-in-league>. Acesso em: 23 mai. 2025.

— um tema que Cavell localiza especialmente em autores como Friedrich Nietzsche e Henry David Thoreau. Como aponta Jônadas Techio, inclusive num texto que chama atenção para como a *indignação* pode ser moralmente válida, o caso é que:

Em vez da adequação de uma alegação a certos princípios universais e impessoalmente estabelecidos, o raciocínio moral é construído em termos de responsividade entre agentes, e coloca à prova a qualidade e, no limite, a possibilidade mesma de se criar ou manter uma relação baseada em compromissos e preocupações compartilhados (Techio, 2018, p. 187).

Termos elaborativos reconhecem esses movimentos, essas dificuldades. Retomando o contraste com jogos, Cavell diz que

Nos jogos, fica claro o que a outra pessoa está fazendo, o objetivo que ela almeja, o seu caminho; o que você diz a ela para fazer está definido; quais alternativas ela pode adotar são fixas; o que significa dizer que os fundamentos pelos quais você afirma que um caminho é melhor que outro fazem parte do jogo; se ela fez isso está resolvido. Na moralidade nada disso é assim. Nosso caminho não é claro nem simples; muitas vezes estamos perdidos (Cavell, 1979, p. 324).

E essa variedade de descrições — variedade de formas que podemos conceber nossas próprias ações, tal como as ações de outros — é constitutiva da vida moral. Como Cavell bem observa, podemos retomar aqui a ideia dos elaborativos: há um reconhecimento de que pode haver um desencontro entre o que queremos e o que de fato fazemos, entre como nos concebemos e como somos percebidos pelos outros. Se sentimos que nossa relação com o outro para o qual nos justificamos importa, tentamos respondê-los, explicar nossa perspectiva. Não há um manual único de como fazer isso. Tal ausência de regras, ausência de garantias científicas e métodos lógicos, não é uma limitação da vida moral, mas os próprios limites que a destacam como tal — como Cavell defende ao longo de sua obra, uma humanidade sem suas fragilidades deixaria de ser humana. Os limites do juízo fazem parte de nossa forma de vida, especialmente na ética. O perfeccionismo moral se preocupa precisamente com isso, com esses encontros e desencontros, avanços e recuos entre o eu e o mundo, o eu e a sociedade: o anseio de fazer sentido para si e para outros e tentar mostrar como nosso caminho merece reconhecimento e atenção diante de nossos semelhantes (e os deles para nós). Uma vida íntegra busca seus caminhos. Numa obra central pro perfeccionismo, diz Nietzsche: “‘Este — é o *meu* caminho — qual é o vosso?’ Assim respondi aos que me perguntaram pelo ‘caminho’. Pois *o* caminho — não existe! Assim falou Zarathustra” (Nietzsche, 2011, p. 186).

Referências

BATES, Stanley. Stanley Cavell and Ethics. *In: ELDRIDGE, Richard (org). Stanley Cavell.* Cambridge, New York: Cambridge University Press, 2003, p. 15-47.

CAVELL, Stanley. Existentialism and Analytical Philosophy. *Daedalus*, v. 93, n. 3, Population, Prediction, Conflict, Existentialism, p. 946-974, verão, 1964.

CAVELL, Stanley. **The Claim of Reason: Skepticism, Wittgenstein, Morality and Tragedy.** Oxford, New York, Toronto, Melbourne: Oxford University Press, 1979.

CAVELL, Stanley. **Conditions Handsome and Unhandsome: The Constitution of Emersonian Perfectionism.** Oxford and London: The University of Chicago Press, 1990.

CAVELL, Stanley. **Cities of Words: Pedagogical Letters on a Register of the Moral Life.** Cambridge, Massachusetts, London, England: The Belknap Press of Harvard University Press, 2004.

CAVELL, Stanley. **Little did I Know: Excerpts from Memory.** Stanford, California: Stanford University Press, 2010.

CONANT, James. Nietzsche's Perfectionism: A Reading of Schopenhauer as Educator. *In: SCHACHT, R. (org.). Nietzsche's Postmoralism.* Cambridge: Cambridge University Press, 2000, p. 181–257.

HAMMER, Espen. **Stanley Cavell: skepticism, subjectivity, and the ordinary.** Oxford: Polity Press, 2002.

MARTIN, Jill; ASMELASH, Leah e CLOSE, David. These teams and athletes refused to play in protest of the Jacob Blake shooting. *In: CNN Edition.* 28 de agosto de 2020. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2020/08/27/us/nba-mlb-wnba-strike-sports/index.html>. Acesso em: 23 mai. 2025.

BOMBASSARO, Mikael Abrão. **Equilíbrio reflexivo: uma investigação sobre o recurso ao procedimento de Goodman em Uma teoria da justiça.** 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Filosofia) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024.

NIETZSCHE, Friedrich. **Assim falou Zaratustra: um livro para todos e para ninguém.** Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

NWSL players halt play mid-game to protest against alleged abuse in league. *In: The Guardian.* 07 de outubro de 2021. Disponível em: <https://www.theguardian.com/football/2021/oct/07/nwsl-players-halt-play-mid-game-to-protect-against-alleged-abuse-in-league>. Acesso em: 23 mai. 2025.

RAWLS, John. Two Concepts of Rules. *The Philosophical Review*, v. 64, n. 1, p. 3-32, jan. 1955.

RAWLS, John. **O liberalismo político**. Tradução de Álvaro de Vita. Edição ampliada. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Tradução de Jussara Simões. Edição revista. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

RORTY, Richard. Cavell on Skepticism. *In*: GOODMAN, Russel B (org.). **Contending With Stanley Cavell**. Oxford: Oxford University Press, 2005 [1985], p. 10-21.

TECHIO, Jônadas. O papel da indignação de uma perspectiva perfeccionista. *In*: WILLIGES, Flavio; FISCHBORN, Marcelo e COPP, David (orgs). **O lugar das emoções na ética e na metaética**. Pelotas: NEPFIL Online, 2018, p. 277-297.

TECHIO, Jônadas. TECHIO, Jônadas. **The Threat of Solipsism: Wittgenstein and Cavell on Meaning, Skepticism, and Finitude**. Berlin; Boston: Walter de Gruyter GmbH, 2021.

WITTGENSTEIN, Ludwig. **Investigações Filosóficas**. Apresentação, Tradução e Notas de João José R. L. de Almeida. 9. ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2014.